Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.704 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"Autoriza desafetação de bem público conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação / do imóvel matriculado sob nº 11.520, do CRI local, desapropriado por força do Decreto Municipal nº 1.677 , de 13/11/90, com a área de 89.210,73 metros quadrados para fins específicos de construção de casas populares passando-o assim, para a categoria de bens dominiais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de novembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações